

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2013

“Altera a Redação do Art.
99 da Lei Orgânica do
Município de Arvorezinha”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Arvorezinha - RS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99 – São objetos de Lei, dentre outros, Código de Obras, o Código de Posturas, Código Tributário e Fiscal, Lei do Plano Diretor e Estatuto do Funcionário Público”.

Art. 2º - A presente Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, ao 1º dia do mês de abril de 2013.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, a presente Emenda a qual Altera a Redação do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Arvorezinha.

Na forma como consta o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal, existe uma impropriedade Legislativa, atribuindo ao referido artigo um caráter de inconstitucionalidade, isto porque os códigos Municipais entre os quais o Código Tributário, deverão ser sempre elaborados via projeto de Lei e não por Lei Complementar como consta em nossa Lei Orgânica. Desta forma a proposição da presente proposta de Emenda, visa tão somente sanar o referido defeito sem qualquer implicação de outra ordem que não seja a adequação de nossa legislação.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal